



INSTRUÇÃO PREFEITURA nº 02/2023

Regulamenta o acesso de visitantes ao sistema de Restaurantes Universitários

O PREFEITO UNIVERSITÁRIO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º da Portaria GR-015/1980, de 11 de março de 1980, CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios e procedimentos para o acesso dos visitantes aos Restaurantes Universitários da UNICAMP;

RESOLVE:

Art. 1º. O visitante que desejar utilizar o sistema de Restaurantes Universitários deverá solicitar a refeição com antecedência, através de um servidor da Universidade, que deverá efetuar o pedido através do sistema disponível no link <https://paralamas.prefeitura.unicamp.br/ssr/>. Na solicitação deverá constar o nome do visitante que fará uso do restaurante.

§ 1º. A solicitação deverá ser feita até às 10h30 do dia da refeição desejada.

§ 2º. A solicitação deve ser efetuada exclusivamente por servidores da Universidade que detenham acesso à senha SISE. Estudantes e demais integrantes da comunidade não tem permissão para realizar requisição.

Art. 2º Após a solicitação, o visitante deverá realizar a transferência bancária do valor da refeição para o Banco Santander, AG. 0207 - C/C 43.010001-6 e anexar o comprovante no sistema.

Parágrafo único. O pagamento deverá ser feito apenas após a aprovação do uso do restaurante que será enviada ao e-mail do servidor responsável pela solicitação.

Art. 3º. O visitante deverá dirigir-se ao posto de atendimento dos restaurantes, Restaurante Universitário - RU ou Restaurante Saturnino - RS, localizados ao lado das estações de recarga, apresentar um documento de identificação com foto e retirar seu cartão para uso dos restaurantes.

Art. 4º. O visitante poderá utilizar apenas o RU ou o RS para fazer a refeição solicitada, não sendo permitido o acesso aos demais Restaurantes Universitários.

Art. 5º. O número de refeições para visitantes será limitado diariamente a 50 (cinquenta) no RU e 20 (vinte) no RS, sendo distribuídas por ordem de solicitação no sistema.

Art. 6º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua divulgação.

Campinas, 20 de junho de 2023.

JULIANO HENRIQUE DAVOLI FINELLI
Prefeito Universitário

Documento assinado eletronicamente por **JULIANO HENRIQUE DAVOLI FINELLI, PREFEITO**, em 20/06/2023, às 13:24 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
0B909657 29FF438E BE6FB229 ABDBFC51

